



PROJETO DE LEI Nº 14.162, de autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que autoriza a avaliação periódica dos prédios escolares da rede municipal de ensino e a criação da Comissão correlata.

PARECER 497

A proposta em análise, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, objetiva maior fiscalização nos prédios públicos destinados à educação, a fim de garantir periodicamente a sua manutenção e conservação, zelando pelas condições estruturais, ambientais, de acessibilidade e de segurança, e propiciando aos pais, profissionais da educação e alunos melhores condições durante o tempo de permanência nestes locais.

Embora a boa intenção do nobre autor, a matéria em comento é inconstitucional, em face da violação ao Pacto Federativo, por violar o Princípio da Separação dos Poderes, postulado gravado como cláusula pétrea em nossa Constituição Federal (arts. 2, 60, §4º, III e 61), conforme parecer n.º 1.110 da Procuradoria Jurídica da Casa.

Diante disso, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



